



DECRETO Nº 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Arneiroz, em conformidade com a estimativa da receita e a fixação da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 da Lei n.º 63 de 14 de outubro de 2025, e o disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar Federal N° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os Anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Município de Arneiroz.

§ 2º. A Secretaria de Finanças poderá proceder aos remanejamentos e ajustes necessários dos valores constantes dos Anexos deste Decreto, com base nas atualizações de receitas e despesas.

Art. 2º- Se verificado, ao final de cada bimestre, desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-á as medidas estabelecidas no artigo 9º, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Exetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e na Lei do Orçamento Anual.



Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE